



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 856-A

Projeto de Lei nº 64/00
de autoria do
Vereador Carlos Santiago

Proíbe o estacionamento de ônibus e
caminhões na Rua Brás Cubas, na Vila
Valença.
Proc. nº 24308/00

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões em toda a extensão da Rua Brás Cubas, na Vila Valença.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a instalação de placas de sinalização, visando ao cumprimento do disposto nesta Lei, no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de junho de 2000.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

